



# SUPLEMENTO



ANO CXXXIV DA IOE  
136º DA REPÚBLICA  
Nº 36.500

Belém, Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

262 Páginas

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 11.303, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, com reflexos para o período 2026-2027.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, com reflexos para o período 2026-2027, em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 14 da Lei Estadual nº 10.260, de 11 de dezembro de 2023.

§1º Os Anexos I e II da Lei Estadual nº 10.260, 2023, passam a ser substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Lei.

§2º São Anexos desta Lei:

I - Anexo I - Alteração de Metas Regionalizadas;

II - Anexo II - Alteração de Atributos de Programas Existentes;

III - Anexo III - Inclusão de Ação em Programas Existentes;

IV - Anexo IV - Exclusão de Ação em Programas Existentes;

V - Anexo V - Alteração de Atributo de Ações em Programas Existentes;

VI - Anexo VI - Demonstrativo Atualizado do Plano; e

VII - Anexo VII - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de janeiro de 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2024-2027 Biênio 2026-2027

**“O Pará que queremos: justo, inclusivo e ambientalmente sustentável”**